



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

**EDITAL Nº 063 DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

**1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 2018 PARA O CURSO TÉCNICO EM VENDAS  
PRESENCIAL DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE INTEGRADO DO *CAMPUS*  
PIRAPORA**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG) – *CAMPUS* PIRAPORA, Fábio Ferreira Pinto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.037 de 27 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2017, torna público o lançamento do presente Edital para o Curso Técnico em Vendas de Nível Médio, na modalidade Integrado para o primeiro semestre letivo do ano 2018.

**1 DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado do IFNMG- *Campus* Pirapora, de classificação de candidatos ao Curso Técnico em Vendas de nível Médio, na modalidade integrado, acontecerá em apenas uma etapa, mediante realização de prova objetiva, abrangendo conteúdos das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, do Ensino Fundamental.

**1.2** O curso ao qual se refere este edital será ofertado na modalidade INTEGRADO. Esta modalidade é oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental e ainda não tenha cursado o Ensino Médio. Na forma integrada, o aluno, com apenas uma matrícula, frequenta curso cujo currículo foi planejado de modo a reunir os conhecimentos do Ensino Médio às competências da Educação Profissional.

**1.3** O cronograma previsto para o Processo Seletivo está apresentado no Quadro 1.

### Quadro 1 \_ Cronograma

DATA	EVENTO
03/01/2018	Publicação do edital
04 e 05/01/2018	Prazo para impugnação do edital
08/01/2018	Resultado das impugnações do edital
09/01/2018 a 22/01/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período de inscrições</li> <li>• Período para envio de solicitação e documentos de tratamento especial e específico (exceto sábados, domingos e feriados)</li> </ul>
24/01/2018	Publicação da homologação das inscrições
26/01/2018	Publicação dos locais de prova.
<b>28/01/2018</b>	<b>Realização das provas</b>
29/01/2018	Publicação dos gabaritos
30/01/2018	Prazo para interposição de recursos contra questões da prova e gabarito
02/02/2018	Divulgação dos gabaritos após o julgamento dos recursos
05/02/2018	Resultado preliminar
06/02/2018	Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar
09/02/2018	Divulgação do resultado final
14 e 15/02/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicitação de matrícula</li> <li>• Período para entrega da documentação comprobatória (candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas)</li> </ul>
20/02/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Homologação de matrículas</li> <li>• Resultado análise de documentação comprobatória (candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas)</li> </ul>
21/02/2018	Prazo para interposição de recursos contra a análise de documentação comprobatória (candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas)
23/02/2018	Resultado após análise de interposição de recursos contra a análise de documentação comprobatória (candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas)
26/02/2018	Realização da 2º Chamada

## 2 DO CURSO, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS

2.1 O candidato, ao se inscrever no 1º Processo Seletivo Simplificado de 2018 do IFNMG-*Campus* Pirapora, concorrerá a uma vaga para o Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, modalidade Integrada e presencial.

2.2 Para conhecer o perfil profissional dos cursos técnicos ofertados pelo IFNMG, o candidato poderá acessar o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos disponíveis no site: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category\\_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192).

2.3 O curso será ofertado no regime de externato.

2.4 Abaixo, o endereço do IFNMG *Campus* Pirapora:

Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont – Cx. Postal 54- Pirapora-MG.

2.5 Do Horário de Funcionamento do Protocolo do *Campus* Pirapora:

O horário de funcionamento do protocolo do *campus* Pirapora é das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

## 3 DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

3.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 (com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (**ANEXO I**) para estudantes oriundos da **Rede Pública de Ensino**, respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

Atenção: Reconhece-se como **categoria Pública a Instituição Educacional** conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, **mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal**.

3.2 As vagas reservadas destinam-se ao candidato que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

I - egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) *salário-mínimo per capita\**, o que, atualmente, corresponde a R\$ R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

- 1) que sejam pessoas com deficiência;
- 2) que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

- 1) que sejam pessoas com deficiência;
- 2) que não sejam pessoas com deficiência.

II - egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, o que, atualmente, corresponde a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

- 1) que sejam pessoas com deficiência;
- 2) que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

- 1) que sejam pessoas com deficiência;
- 2) que não sejam pessoas com deficiência.

\* **Renda familiar *per capita*:** É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

**3.3 Não poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que tenha cursado, em algum momento, parte do ensino fundamental em escolas particulares, ainda que bolsista.**

**3.4** O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino e à categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 3.2 deste edital.

**3.5** Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

**3.6** Na classificação final, o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egresso de escola pública ou para reserva de vagas para pessoa com deficiência.

## **4 DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**

**4.1** Tendo em vista o CAPÍTULO IV, art. 12, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

**4.1.1** Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida no âmbito do IFNMG.

**4.1.1.1** Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 4.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/*campus*.

**4.1.2** Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

**4.1.2.1** No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 4.1.2, serão destinadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

**4.2** O candidato com deficiência deverá encaminhar o respectivo laudo médico no prazo previsto no cronograma do item 1.3 (quadro 1).

**4.3** A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

**4.4** O candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

## 5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

### 5.1 Egresso de escola pública

5.1.1 O candidato classificado para matrícula pela reserva de vagas para egresso de escola pública deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, de acordo com a categoria para a qual foi classificado.

**5.1.2 VRRRI- Egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* deverá apresentar:**

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo II).
  - b) Fotocópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
  - c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo III), nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (VRRRI-PPI ou VRRRI-PPI-PcD).
  - d) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
  - e) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no **Anexo IV** deste edital **e** informar o Número de Inscrição Social – **NIS** do CadÚnico, no ato do preenchimento da ficha de identificação – Anexo II, de acordo com a Portaria Normativa Nº 19 do Ministério da Educação – MEC publicada no dia 06 de novembro de 2014.
- Observação:** Para a utilização do NIS o candidato deverá estar cadastrado no CadÚnico, por no mínimo 45 dias.
- f) **Quadro de identificação familiar (Anexo V)** preenchido.
  - g) Original ou fotocópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental**.

**Atenção:** a) Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental**, esta deverá explicitar que o candidato **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.

**b)** Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o candidato estudou o Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar de próprio punho declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.** As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenadoria de Registros Escolares do *Campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

### **5.1.3 VRRS - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* deverá apresentar:**

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**).

b) Fotocópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

c) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo III**), nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (VRRS-PPI /VRRS-PPI-PcD).

d) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

e) Original ou fotocópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.**

**Atenção: a)** Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental**, esta deverá explicitar que o candidato **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.

**b)** Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o candidato estudou o Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar de próprio punho declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.** As fotocópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação de Registros Escolares do *Campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

### **5.2 Pessoa com deficiência - PcD (Ampla Concorrência):**

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**).

b) Fotocópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

c) Laudo Médico, original ou fotocópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal 5.296, de 02 de Dezembro de 2004 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**5.3** Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas bem como a solicitada para efetivação da matrícula (prevista no item 14.3) deverão ser entregues na secretaria do *Campus* para o qual o candidato se inscreveu, em um mesmo envelope, destinado à Secretaria no período previsto no cronograma do item 1.3 (quadro 1).

**5.3.1** As fotocópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenadoria de Registros Escolares do *Campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

**Atenção:** Nos casos em que o candidato escolher uma modalidade de reserva em que a vaga corresponda a comprovação de situações concomitantes, ou seja, em se tratando dos grupos VRRRI-PPI, VRRRI-PcD, VRRRI-PPI-PcD, VRRS-PPI, VRRS-PcD e VRRS-PPI-PcD, a matrícula do candidato classificado fica condicionada à apresentação de toda a documentação comprobatória (renda, étnico-racial e deficiência), pelo que a comprovação de uma situação não exclui a necessidade de comprovação da outra.

**5.4** O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas serão divulgados no dia 20 de fevereiro de 2018.

**5.5** O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concurso – COPEC contra o resultado do item anterior, que deverá ser fundamentado e registrado no dia 21 de fevereiro de 2018, no Protocolo Geral do *Campus*, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no item 2.5.

**5.6** O resultado da interposição de recursos será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2018.

**5.7** O candidato que tiver sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

**5.8** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **6 DA INSCRIÇÃO**



**6.1 As inscrições devem ser feitas, exclusivamente pela Internet, no período de 09 de janeiro a 22 de janeiro de 2018. Não há taxa de inscrição para este processo.**

6.1.1 O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico do IFNMG <[www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo)>, bem como a quaisquer outros editais que venham a ser publicados referentes à realização do 1º Processo Seletivo Simplificado de 2018 para o curso Técnico em Vendas.

**6.2** O candidato que não dispuser de computador e/ou acesso à Internet poderá realizar sua inscrição no período previsto no cronograma do item 1.3 (**exceto sábados, domingos e feriados**), no seguinte endereço e horários de atendimento:

**Quadro 3 - Endereço e horário de atendimento do *Campus* para inscrições**

Pirapora	Rua Humberto Mallard, 1355 - Bairro Santos Dumont - Cx. Postal 54. - Pirapora/MG	8h00min às 11h00min- 14h00min às 17h00min
----------	--	--

6.2.1 O correto preenchimento das informações no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos.

**6.3** Para realizar a inscrição, é imprescindível o número do **CPF** do candidato e deve-se proceder da seguinte maneira:

I) Acessar o portal eletrônico [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo) no prazo estabelecido no item 1.3 (quadro 1) deste edital.

II) Clicar em “**1º Processo Seletivo Simplificado 2018 – Campus Pirapora – Técnico Integrado em Vendas**” e, em seguida, em “**CLIQUE AQUI PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO**”, preenchendo integralmente a ficha de inscrição e o questionário socioeconômico, bem como conferir todos os dados preenchidos na ficha de inscrição.

**6.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição e no questionário socioeconômico, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, disponível em <[www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo)>, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

## **7 DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

7.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

I) Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;

II) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;

III) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

IV) Nos casos em que o candidato preencha mais de uma ficha de inscrição, para participação neste Processo Seletivo, será válida a última inscrição, sendo consideradas as anteriores canceladas.

7.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

## **8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**8.1** A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico do IFNMG, no dia 24 de janeiro de 2018.

**8.2** Após a homologação das inscrições não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

## **9 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO**

**9.1** O Candidato que necessitar de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição informar, em campo próprio do formulário de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

**a)** Atendimento ESPECIALIZADO: Será oferecido a pessoas com deficiência, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

**b)** Atendimento ESPECÍFICO: Será oferecido a gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, conforme o decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**9.2** O Candidato deverá solicitar, em campo próprio do formulário de inscrição, o(s) recurso(s) de que necessita para a realização da prova.

**9.3** O candidato para obter atendimento especial e/ ou específico deverá preencher o requerimento próprio (Anexo VI) e protocolá-lo junto com o **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, expedido até 12 meses antes do término da inscrição**, no Protocolo Geral do *campus* Pirapora, durante o período de inscrição, conforme cronograma descrito no item 1.3 e obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no item 2.5.

**9.4** O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, poderá solicitar o

tempo adicional, de até 60 minutos, para realização da prova, mediante requerimento disponível durante a inscrição (anexo VI), **acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, expedido até 12 meses antes do término da inscrição.**

**9.5** Os candidatos com deficiência visual que necessitarem do uso de reglete, punção, guia de assinatura e sorobã, terão que levar os referidos materiais no dia da prova às próprias expensas.

**9.6** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar atendimento Específico para tal fim, e obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança, só podendo ausentar-se do prédio ao término das provas.

**9.6.1** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

**9.6.2** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação desse processo da candidata lactante.

**9.6.3** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

**9.6.4** A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**9.7** As condições de atendimento especializado e ou específico não inclui atendimento domiciliar.

**9.8** As provas serão realizadas, exclusivamente, nos locais a serem divulgados conforme data descrita no cronograma item 1.3 e de acordo com o item 10.2 deste edital.

**9.9** A solicitação de atendimento especializado e/ou específico será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**9.10** Ao candidato que não cumprir o estabelecido neste edital, não será concedido atendimento especializado e/ou específico para a realização das provas.

## **10 DAS PROVAS e HORÁRIOS**

**10.1** As provas serão realizadas no dia 28 de janeiro de 2018, **no turno matutino, das 9h00min às 11h00min.**

**10.2** O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no endereço [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo).

**10.3** O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no dia da prova o documento de identificação para garantir seu ingresso na sala de provas.

#### **10.4** Serão aceitos como documentos de identificação:

I- Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; ou

II- Cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; ou

III- Cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; ou

IV- Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503, de 1997.

**10.5 Não serão aceitos como documentos de identificação:** Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como cópia, autenticada ou não, de qualquer dos documentos citados no item 10.4.

**10.6** Em caso de furto, roubo ou perda de documentos, o candidato poderá realizar a prova, desde que apresente ocorrência policial (este documento tem 90 dias de validade a contar da data da ocorrência).

**10.7** No caso de apresentação de ocorrência policial, o candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade e submeter-se à identificação fotográfica e datiloscópica.

**10.8** O candidato deverá chegar ao local de provas com, no mínimo, uma (01) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, bem como o documento de identificação.

**10.9** O acesso ao local de provas será das 08h15min as 08h45min, de acordo com o horário oficial de Brasília. **Não será permitida a entrada após este horário, qualquer que seja o motivo do atraso.**

10.9.1 No momento de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, será lavrado o “Termo de Fechamento” que deverá ser assinado por duas testemunhas.

**10.10** O candidato terá o **tempo máximo de três (02) horas para realização das provas.**

10.10.1 O Cartão de Respostas somente poderá ser devolvido ao aplicador **uma (01) hora** após o início das provas.

10.10.2 O candidato poderá levar o Caderno de Provas a partir das 10 horas.

**10.11** A prova referente ao curso Técnico em Vendas de Nível Médio na modalidade Integrado será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contemplando as áreas do conhecimento Língua Portuguesa e Matemática. As questões serão interdisciplinares, com o nível de exigência compatível com o Ensino Fundamental.

#### **Características das Provas**

<b>Provas</b>	<b>Tipos de Questões</b>	<b>Questões</b>	<b>Peso das Questões</b>	<b>Total de Pontos</b>
Língua Portuguesa	Objetivas	10	1	30
Matemática		10	2	

**10.12** O conteúdo programático está disponível em livros didáticos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).

**10.13** O **término do tempo das provas**, às **11h00min**, será marcado por sinal sonoro. Após esse sinal, não será permitida a permanência de candidatos na sala de aplicação de provas, salvo os casos previstos no item 9.4 deste edital e os dois últimos candidatos, que deverão assinar a ata de encerramento.

**10.14** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos na realização das provas, bem como o que não comparecer às provas no dia, horário e locais indicados.

10.15 Será impedido de realizar a prova o candidato que se apresentar ao local de provas visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes e/ou portando arma.

**10.16** Não serão permitidas, durante a realização das provas, consultas, empréstimos, comunicação entre os candidatos, bem como o uso de bonés, protetores auriculares, chapéus ou similares, óculos escuros, recursos eletrônicos e relógios de qualquer espécie.

**10.17** A correção da Prova Objetiva será feita por processo de leitura ótica com gabarito personalizado.

## **11 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RECURSOS E RESULTADOS**

**11.1** Os gabaritos serão divulgados no dia 29 de janeiro de 2018, no portal eletrônico do IFNMG-Campus Pirapora: <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

**11.2** O candidato poderá interpor recurso referente às questões das provas e aos gabaritos, obedecendo-se o prazo estabelecido no Cronograma do item 1.3 (quadro 1) e horários estabelecidos no item 2.5 deste edital.

**11.3** Os recursos deverão ser dirigidos à COPEC, mediante o preenchimento do Formulário para Recurso, disponibilizado no portal eletrônico, devidamente fundamentado e registrado no Protocolo Geral do *Campus*, obedecendo-se ao horário de funcionamento, descrito no item 2.5.

11.3.1 Os requerimentos protocolados fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital não serão analisados.

**11.4** Deferido o recurso, o gabarito será retificado.

**11.5** A pontuação referente a questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que tiverem feito a prova.

**11.6** O Resultado Preliminar estará disponível no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> e nos murais do *Campus* Pirapora, no dia 05 de fevereiro de 2018.

**11.7** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme data expressa no Cronograma do item 1.3. Os recursos deverão ser dirigidos à COPEC mediante requerimento devidamente fundamentado, e registrado no Protocolo Geral do *Campus* Pirapora, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no quadro do item 2.5.

**11.8** O Resultado Final estará disponível no portal eletrônico [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo) e nos murais do *Campus* Pirapora no dia 09 de fevereiro de 2018. Dessa decisão não caberá recurso.

**11.9** Não serão fornecidos e/ou enviados resultados via Correios ou sistema de Telefonia.

## **12 DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**12.1** Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos que, na lista organizada na forma decrescente de pontuação, a partir da pontuação total obtida na soma da nota das questões de Língua Portuguesa e Matemática, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, observados os critérios adotados neste edital para o sistema de reserva de vagas, até que o número total de vagas seja preenchido. Serão considerados excedentes os demais candidatos classificados na Lista de Espera.

**12.2** A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 12.6 deste edital.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação neste Processo Seletivo, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula.

12.4 A classificação dos candidatos somente terá validade para o Processo Seletivo disposto neste edital.

12.5 Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem pontuação nas provas de Língua Portuguesa e/ou Matemática.

**12.6** Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Língua Portuguesa;

III) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Matemática;

IV) tiver a maior idade, exceto os enquadrados no inciso I deste item.

## **13 DAS INFORMAÇÕES**

**13.1** O edital e demais documentos que forem publicados estarão disponíveis no portal eletrônico [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo) para *download*.

**13.2** Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas na Coordenadoria de Registros Escolares do *Campus* Pirapora e pelo portal eletrônico [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo).

## **14 DAS MATRÍCULAS**

### **14.1 Para o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas**

14.1.1 A solicitação de matrícula será efetuada, no ato de entrega da documentação comprobatória (mencionada no item 5), obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2018, na secretaria do *Campus* Pirapora, das 8h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

14.1.2 A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas (mencionada no item 5) e da documentação exigida para matrícula (mencionada no item 14.3).

14.1.3 O candidato que não levar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula, preencherá Formulário de documentos faltantes, sendo concedido a ele um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato não terá a sua matrícula efetivada.

14.1.4 A ausência do candidato ou seu representante na data e no horário destinado à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

#### **14.2 Para o candidato que optar pela Ampla Concorrência**

14.2.1 As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2018, na secretaria do *Campus* Pirapora, das 8h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

**14.2.2** A ausência do candidato ou seu representante no horário e data da matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

#### **14.3 São documentos exigidos no ato da solicitação de matrícula para todos os candidatos:**

I) Requerimento de Matrícula, Formulário socioeconômico, Termo de Ciência e de Compromisso assinado pelos pais ou responsável, se o requerente for menor de 18 anos, fornecido pela Coordenadoria de Registros Escolares do *Campus*;

II) Original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

III) Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental emitidos por Instituição Oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, caso o mesmo não esteja incluído no Histórico Escolar;

VI) 2 (duas) fotografias recentes 3x4 coloridas;

V) Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI) Documento de Identidade;

VI) CPF;

VII) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, para maiores de 18 anos;



VIII) Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos;

IX) Comprovante de residência – Ex. Conta de luz;

X) Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde).

**14.4** Os documentos supracitados deverão ser **fotocópias autenticadas (legíveis e sem rasuras)**, podendo ser autenticadas na Coordenadoria de Registros Escolares do *Campus*, desde que seja apresentado o documento original.

**14.5** A solicitação de matrícula deve ser feita pelo candidato, pessoalmente. Se, excepcionalmente, o candidato não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, autenticada em cartório.

**14.6** O candidato menor de 18 anos deverá ser assistido durante a solicitação de matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco. Se, excepcionalmente, o responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, registrada em cartório.

**14.7** Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para o sistema de reserva de vagas (mencionado no item 5) ficam válidos para a solicitação de matrícula.

**14.8** O candidato em progressão parcial não poderá realizar matrícula.

## **15 DA RECLASSIFICAÇÃO**

**15.1** Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda chamada dar-se-á por meio de edital de convocação divulgada no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> e no mural do *Campus* Pirapora, no dia 26 de fevereiro de 2018.

**15.2** A matrícula dos candidatos convocados na 2ª chamada, quando ocorrer, será nos dois dias úteis após a publicação.

**15.3** A 3ª e demais chamadas, caso seja necessário fazê-las, serão divulgadas no sítio [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo).

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

**16.2** A inscrição no 1º Processo Seletivo Simplificado para o Curso Técnico em Vendas implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

**16.3** O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

**16.4** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada e permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nos locais de prova.

**16.5** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na realização das provas e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

**16.6** O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

**16.7** O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização das provas, caso o número de candidatos seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

**16.8** O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível.

**16.9** O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá os candidatos classificados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização do curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

**16.10** Decorridos 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo, as provas referentes ao processo serão destruídas.

**16.11** Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

**16.12** Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

**16.13** É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

**16.14** O prazo para impugnação do presente edital será de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma do item 1.3 (quadro 1). O documento deverá ser fundamentado e encaminhado para a Comissão Permanente de Concurso – COPEC, no Protocolo Geral do *Campus* Pirapora.

**16.15** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

**16.16** Os casos omissos serão resolvidos pela COPEC- Comissão Permanente de Concurso.

**Pirapora-MG, 03 de janeiro de 2018.**

Fábio Ferreira Pinto

Diretor Geral Substituto do IFNMG *Campus* Pirapora

**ANEXO I**

**OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM VENDAS NA MODALIDADE INTEGRADO - 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018 IFNMG- Campus Pirapora**

CAMPUS PIRAPORA															
Curso	Autorização / Reconhecimento:	Modalidade:	Turno	Duração	Nº de vagas ofertadas										Total:
					Vagas: ampla concorrência	Vagas reservadas: PcD <sup>1</sup>	Vagas reservadas: egresso de escola pública <sup>2</sup>								
							Renda ≤ 1,5 s.m. <sup>3</sup> (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. <sup>10</sup> (VRRS)				
							VRRRI – PPI <sup>4</sup>		VRRRI – Demais vagas <sup>7</sup>		VRRS – PPI <sup>11</sup>		VRRS – Demais vagas <sup>14</sup>		
							Demais vagas VRRRI-PPI <sup>5</sup>	VRRRI-PPI - PcD <sup>6</sup>	VRRRI Demais vagas <sup>8</sup>	VRRRI -PcD <sup>9</sup>	Demais vagas VRRS-PPI <sup>12</sup>	VRRS -PPI - PcD <sup>13</sup>	VRRS Demais vagas <sup>15</sup>	VRRS -PcD <sup>16</sup>	
Técnico em * Vendas	Res. CS Nº 61/2017	Integrado	Diurno	3 anos	16	1	4	1	3	1	4	1	2	1	34

LEGENDA:

- 1- Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG)
- 2- Vagas reservadas para estudantes egressos de escola pública.
- 3- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 4- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 5- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), **sem deficiência** e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 6- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), **com deficiência** e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 7- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, **não** autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- 8- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, **não** autodeclarados pretos, pardos e indígenas e **sem** deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 9- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, **não** autodeclarados pretos, pardos e indígenas e **com** deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 10- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 11- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 12- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e **sem deficiência**.
- 13- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e **com deficiência**.
- 14- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, **não** autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 15- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, **não** autodeclarados pretos, pardos e indígenas, **sem deficiência** e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 16- Vagas reservadas para estudantes, egressos de escola pública, **não** autodeclarados pretos, pardos e indígenas, **com deficiência** e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

**ANEXO II**  
**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição Social - NIS\* (CadÚnico) \_\_\_\_\_

Nome do curso em que foi aprovado(a): \_\_\_\_\_

**Reserva de Vagas:**

( ) **VRRI** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

( ) **VRRI-PPI** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;

( ) **VRRI-PPI-PCD** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas que sejam deficientes;

( ) **VRRS** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

( ) **VRRS-PPI** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

( ) **VRRS-PPI-PCD** Vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam deficientes;

( ) **VPcD** Vagas reservadas às pessoas com deficiência (ampla concorrência).

**Endereço do candidato(a):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Legenda:**

NIS – CadÚnico\*- trata-se do número de inscrição social do Cadastro Único dos programas sociais.

Cidade: \_\_\_\_\_ . Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato(a)

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL**

**(Para candidatos que pleiteiam vagas ao sistema de reserva vagas – autodeclarados pretos, pardos e indígenas)**

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao item 3 deste edital, que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena). Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as reservas de vagas, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO IV

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:**

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Além da documentação descrita no item 5.1, para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

#### **1. IDENTIFICAÇÃO:**

##### **1.1 DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS:**

- a) Cópia da Certidão de Nascimento **ou** RG.
- b) Cópia da Certidão de Óbito dos pais, caso sejam falecidos;
- c) Em caso de pais separados, apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação. Caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar cópia da certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos. Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar cópia da declaração do juiz informando o valor da pensão, caso haja;

##### **1.2. DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS**

- a) Cópia do RG;
- b) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou certidão de casamento atualizada.

#### **2. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA (Para maiores de 18 anos):**

- a) Cópia da página de identificação da CTPS, bem como o último contrato de trabalho ou, caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da primeira folha em branco seguinte ao último registro na CTPS;;
  - a.l) Caso tenha algum membro familiar maior de 18 anos que não tenha a carteira de trabalho, este deverá fazer uma declaração de próprio punho declarando não possuir o referido documento com a devida justificativa com a assinatura de duas testemunhas, com os respectivos CPFs.

Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.



b) Caso tenha algum membro familiar maior de 18 anos que não tenha fonte de renda, este deverá fazer uma declaração de próprio punho declarando não possuir fonte de renda. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

## **2.1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**Apresentar, ao menos um dos seguintes documentos:**

- a) Os três últimos Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Cópia da CTPS registrada e atualizada;
- d) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

## **2.2. PARA TRABALHADORES RURAIS**

**Apresentar a seguinte declaração:**

4.1 Declaração fornecida pela própria pessoa com assinatura de duas testemunhas, informando:

- a) Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- b) Identificação da propriedade: área e endereço;
- c) Informar como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

## **2.3. PARA PROPRIETÁRIOS RURAIS, apresentar:**

- a) Obrigatoriamente, a declaração de Imposto de Renda de pessoa física, atualizada, ou, no caso de isento, apresentar declaração de isento;
- b) Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, quando houver;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes à pessoa jurídica, vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa, informando:
  - 1- Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
  - 2- Identificação da propriedade: área e endereço;
  - 3 - Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

## **2.4. PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS/ ASSISTENCIAIS (Benefício de Prestação Continuada –BCP/LOAS)**

**Apresentar, ao menos um dos seguintes documentos:**

- a) Declaração, carta de concessão de benefício(s) ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal recebida;
- b) Se

o aposentado e/ou pensionista ainda exercer atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda;

## **2.5. PARA AUTÔNOMOS**

Declaração fornecida pela própria pessoa contendo os seguintes dados:

- a) Identificação: nome, RG, CPF e endereço;
- b) o que faz e onde;
- c) média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos três meses para obter a média.

## **2.6. PARA EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E PROFISSIONAL LIBERAL**

**Apresentar a seguinte documentação:**

- a) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura, quando for o caso;
- b) declaração de Imposto de renda de pessoa física e jurídica;
- c) comprovante de contribuição previdenciária do último mês;
- d) declaração anual do Simples Nacional;
- e) Pró-labore.

## **2.7. PARA OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE NÃO POSSUEM RENDA**

**Apresentar os seguintes documentos:**

- a) Cópia da página de identificação da CTPS, bem como o último contrato de trabalho ou, caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da primeira folha em branco seguinte ao último registro na CTPS;
- b) Declaração fornecida pela própria pessoa de que não possui fonte de renda, assinada pelo membro do grupo familiar que se encontra nesta situação. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

## **2.8. PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

### **LEGENDA:**

RG = Registro geral

CTPS = Carteira de Trabalho e Previdência Social

IRPF = Imposto de Renda Pessoa Física

INSS = Instituto Nacional do Seguro Social

IRPJ = Imposto de Renda Pessoa Jurídica



EDITAL Nº 063 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

**ANEXO V**

**QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF: \_\_\_\_\_, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso \_\_\_\_\_, Campus  
\_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG, conforme disposto no EDITAL Nº \_\_\_\_\_ DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO TÉCNICO EM VENDAS PRESENCIAL DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE INTEGRADO, declaro para os devidos  
fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$1.405,50) per capita.

Declaro estar ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade, e que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.**

**ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE DO CANDIDATO)**

Membro da família (1º nome)	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação	Renda mensal (valor bruto mensal)
Renda bruta total da família: R\$:				Renda <i>per capita</i> : R\$:		

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal (quando menor de idade)

## ANEXO VI

### Requerimento de Atendimento Especial e/ou Específico

#### ORIENTAÇÕES

1. Para requerer atendimento Especial e/ou Específico você deverá estar inscrito no Processo Seletivo Simplificado para o curso técnico em vendas presencial de nível médio na modalidade integrado.
2. Imprimir e preencher atentamente este formulário. O não preenchimento correto das informações inviabilizará o IFNMG de providenciar o atendimento especial ou específico necessário.
3. Protocolar no endereço, horários e dias descritos no Edital do Processo Seletivo no *Campus* Pirapora, este formulário preenchido e assinado e anexar laudo médico, ou documento que ateste o requerimento;
4. O atendimento as condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5. É de inteira responsabilidade do candidato as informações apresentadas.

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – COPEC / IFNMG

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

inscrito no Processo seletivo Simplificado / Edital Nº 063/2018 sob nº de inscrição \_\_\_\_\_, venho requerer para a realização da prova na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o seguinte atendimento:

I) **Atendimento ESPECÍFICO:** ( ) Gestante ( ) Lactante ( ) idoso ( ) Mobilidade reduzida

II) **Atendimento ESPECIALIZADO:** Candidato (a) com deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Autismo ( ) Outra, especifique: \_\_\_\_\_

III) **Solicito a Tecnologia Assistiva a seguir:**

( ) Reglete ( ) Punção ( ) Guia de assinatura ( ) Sorobã ( ) Cadeira de roda

IV) **Descreva o tipo de recurso (material ou humano) necessário para realizar a prova e a justificativa:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local/Data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do solicitante**

-----

Servidor responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_.

Comprovante de Requerimento de atendimento **Específico** ou **Especializado** conforme o Edital Nº **063**, realizado junto ao IFNMG – *Campus* Pirapora.

Local/Data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Servidor responsável pelo recebimento \_\_\_\_\_.